



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 01  
DATA 27/04/09  
RUBRICA ASJ

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

## PROCESSO

Nº 615

Interessado: Vereadores Rêlio Queiroz Peçol e Outros  
Projeto de Resolução nº 001/2009

Assunto: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a liberar o uso do Plenário nas terças-feiras de 15 em 15 dias para realização de cultos religiosos.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de .....  
do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



of 318/09  
Res. 230/09

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02  
DATA 27/04/2009  
RUBRICA *IASJ*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 /2009**

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 617	Fls. 115	Livro 12
	Colatina 27 de abril de 2009		
	<i>IASJ</i> Fulcioneiro Data Rubrica		
	Director		
Presidenta			

**AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA A LIBERAR O USO DO PLENARIO NAS TERÇAS FEIRAS DE 15 EM 15 DIAS PARA REALIZAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

**ART. 1º** -Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a liberar o uso do plenário nas terças feiras de 15 (Quinze) em 15 (Quinze) dias para realização de cultos religiosos.

**ART. 2º** -A solicitação do plenário terá que ser feita pelos dirigentes das igrejas com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para o controle de agendamento.

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

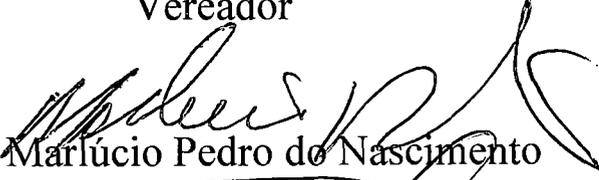
Sala das Sessões,

FOLHA N.º 03  
DATA 27/04/09  
RUBRICA JAS

Em 27 de abril de 2009

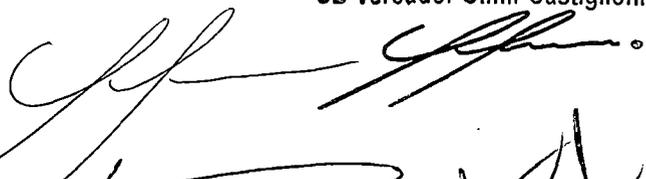
  
Helio Dutra Leal  
Vereador

  
Wady Jose Jarjura  
Vereador

  
Marlúcio Pedro do Nascimento  
Vereador

  
Erivaldo Leite de Oliveira  
Vereador

SD Vereador Oimir Castiglioni



  
Luiz Antonio

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 27/04/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

FOLHA N.º 04  
DATA 27/04/09  
RUBRICA [assinatura]

Muitos cultos religiosos são realizados em praça publica, tendo os fieis que ficarem expostos ao sol, a chuva, ao sereno e não terem lugar nenhum para sentarem, sendo muito deles pessoas bastante idosas, o referido projeto de resolução tem por finalidade proporcionar um espaço digno para que eles possam fazerem os seus cultos com a participação de convidados de outros setores das comunidades nada mais justo ceder este espaço a esses que evangelizam e lutam em prol de uma vida digna, fazendo o bem a toda a nossa cidade .

Sala das Sessões,

Em, 27 de abril de 2009

Hélio Dutra Leal  
Vereador

Wady José Farjura  
Vereador

Marlúcio Pedro do Nascimento  
Vereador

Erivaldo Leite de Oliveira  
Vereador

SD Vereador Olmir Castiglioni



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL**

*PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2009, protocolado nesta Casa no dia 13/04/2009, de autoria dos Vereadores: Hélio Dutra Leal, Wady José Jarjura, Marlúcio Pedro do Nascimento, Erivaldo Leite de Oliveira, Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, Luiz Antonio Wotchoski, que " **AUTORIZA O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA A LIBERAR O USO DO PLENÁRIO NAS TERÇAS FEIRAS DE 15 E 15 DIAS PARA REALIZAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS.**"*

*A referida proposição foi lida e encaminhada a esta comissão em 27 de abril de 2009, para a emissão dos respectivos pareceres.*

*Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores acima descritos que tem por finalidade autorizar o Presidente do Legislativo, para que possa realizar seus cultos religiosos no Plenário da Câmara Municipal, às terças-feiras de 15 em 15 dias.*

*Esclarecem os autores que a proposição é de extrema necessidade, pois os fiéis em sua maioria são de igrejas desta cidade e tem por objetivo levar a palavra de DEUS, a todas as pessoas, e tendo em vista que a sede do legislativo é localizada no centro da cidade, facilita a participação de todas as pessoas.*

*A matéria em análise merece respeito, pois visa trazer benefícios a população evangélica e para a coletividade. Com relação a Legalidade a matéria pode tramitar normalmente, uma vez que os requisitos formais exigidos foram respeitados.*

*Tendo em vista que não há óbice para sua tramitação, sugerimos que a mesma seja submetida ao Plenário para ser regimentalmente votada,*



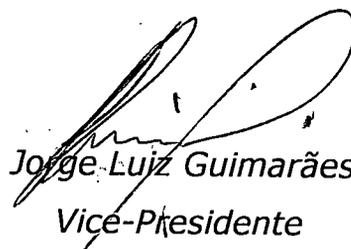
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

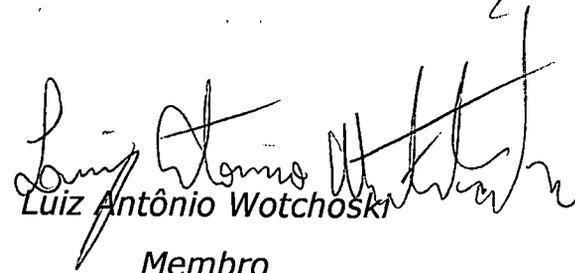
sendo esta a razão que esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2009.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2009.

  
Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Presidente

  
Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

  
Luiz Antônio Wotchoski  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 10-1-06/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 08/06/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de junho de 2009.

Ofício Nº 318/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Secretário Municipal de Comunicação Social

**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezado Secretário,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia da **RESOLUÇÃO Nº 230/2009**, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas  
cordiais saudações.

Atenciosamente

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
DD. Secretário Municipal de Comunicação Social

**Nesta.**



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 230/2009**

**AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA A LIBERAR O USO DO PLENÁRIO NAS TERÇAS-FEIRAS DE 15 EM 15 DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

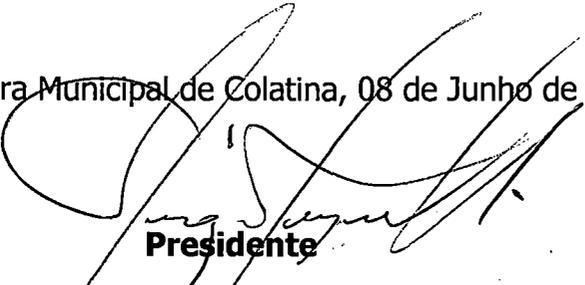
**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a liberar o uso do Plenário nas terças-feiras de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias para realização de cultos religiosos.

**ARTIGO 2º** - A solicitação do Plenário terá que ser feita pelos dirigentes das Igrejas com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para o controle de agendamento.

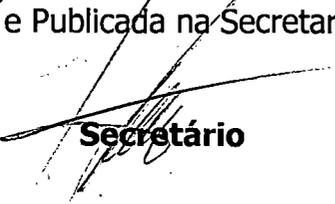
**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 08 de Junho de 2009.

  
**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**Secretário**